

CRENCIAMENTO VALE-ALIMENTAÇÃO

Perguntas Frequentes – FAQ

ÍNDICE

1. Onde devo fazer a escolha da empresa credenciada de vale-alimentação? Qual o prazo?	2
2. Posso alterar minha escolha após confirmar a empresa credenciada?	2
3. Preciso me manifestar no Sistema Marteweb se não quiser mudar de empresa?	2
4. O que acontece com o saldo do cartão VEROCARD se eu mudar de empresa?	2
5. O que acontece se eu não indicar nenhuma empresa?	2
6. Posso transferir o saldo do VEROCARD para outra empresa credenciada?	2
7. Posso manter meu cartão VEROCARD sem fazer a escolha?.....	3
8. Se eu escolher novamente a VEROCHEQUE (Cartão VEROCARD), isso irá gerar um novo cartão?.....	3
9. Posso escolher 2 empresas credenciadas?.....	3
10.Qual a diferença entre Rede Credenciada Própria e Rede de cartão bandeirado?.....	3
11.O que acontece com o saldo do cartão VEROCARD após o término do contrato?.....	4
12.O que é portabilidade? Posso mudar de empresa após encerrado o período de escolha?	4
13.Onde posso esclarecer dúvidas adicionais sobre o material divulgado pelas empresas credenciadas?	4
14.Recebi uma informação via grupo de WhatsApp sobre uma oferta de vantagem de uma empresa credenciada, mas não encontrei essa informação no site do DA. Posso considerá-la válida?	4
15.Se eu optar por um cartão bandeirado cujo pagamento de alimentos seja efetuado na função "crédito", posso utilizar o valor antes do crédito realizado pela USP no 4º dia útil?	5

1. Onde devo fazer a escolha da empresa credenciada de vale-alimentação? Qual o prazo?

A escolha deve ser feita no Sistema Marteweb, no período de 11 a 26/02/2025, acessando o caminho:

Meus Pagamentos > Benefícios > Vale Alimentação.

2. Posso alterar minha escolha após confirmar a empresa credenciada?

Sim. Durante o período de consulta, de **11 a 26/02/2025**, você pode alterar a empresa credenciada quantas vezes quiser. A última escolha registrada no **Sistema Marteweb** até às **23h59 do dia 26/02/2025** será considerada válida para o recebimento do benefício a partir de abril de 2025. Após esse prazo, novas solicitações de mudança só poderão ser feitas na próxima consulta de portabilidade, respeitada a periodicidade anual.

3. Preciso me manifestar no Sistema Marteweb se não quiser mudar de empresa?

Sim. O contrato atual firmado com a empresa VEROCHEQUE (Cartão VEROCARD) será encerrado em março de 2025, e todos os servidores devem escolher uma das empresas credenciadas para a gestão do benefício a partir de Abril/2025, via acesso ao Sistema Marteweb. A não manifestação não implica a manutenção da empresa atual.

4. O que acontece com o saldo do cartão VEROCARD se eu mudar de empresa?

O saldo atual permanece vinculado ao cartão VEROCARD. O saldo poderá ser utilizado normalmente enquanto houver crédito disponível e o cartão estiver vigente, mesmo após o término do contrato (13/03/2025).

5. O que acontece se eu não indicar nenhuma empresa?

A escolha de uma das empresas credenciadas é obrigatória. O contrato atual será encerrado em março de 2025, e todos os servidores devem cadastrar sua escolha no Sistema Marteweb para receber o benefício a partir de Abril/2025.

Caso a escolha não seja realizada dentro do prazo estabelecido, o pagamento do benefício será suspenso, e a regularização do crédito ocorrerá somente após a indicação de uma das empresas credenciadas, respeitando os trâmites e prazos administrativos para a efetivação do crédito.

6. Posso transferir o saldo do VEROCARD para outra empresa credenciada?

Não. O saldo remanescente continuará disponível no cartão VEROCARD, mas não poderá ser transferido para cartões de outras empresas.

7. Posso manter meu cartão VEROCARD sem fazer a escolha?

Não. A escolha de uma nova empresa credenciada é obrigatória, pois o contrato atual será encerrado em março de 2025. A VEROCHIQUE (cartão VEROCARD) é uma das opções disponíveis de empresas credenciadas, mas é necessário formalizar a escolha no Sistema Marteweb para receber o benefício a partir de Abril/2025.

8. Se eu escolher novamente a VEROCHIQUE (Cartão VEROCARD), isso irá gerar um novo cartão?

Não. Conforme informado pela VEROCHIQUE, o cartão atual continuará válido para uso.

9. Posso escolher 2 empresas credenciadas?

Não. Todos os servidores devem escolher uma das oito empresas credenciadas para o novo contrato de gerenciamento do benefício Vale-Alimentação, acessando o Sistema Marteweb no menu Meus Pagamentos > Benefícios > Vale Alimentação.

10. Qual a diferença entre Rede Credenciada Própria e Rede de cartão bandeirado?

Rede Credenciada Própria (Arranjo Fechado):

- O uso do cartão é exclusivo na rede de estabelecimentos credenciados diretamente pela empresa fornecedora do benefício.
- **Exemplos:** PLUXEE (antiga SODEXO) e VR.

Rede Cartão Bandeirado (Arranjo Aberto):

- Utiliza bandeiras como ELO, Mastercard e Visa, possibilitando compras na rede credenciada da bandeira do cartão, desde que o estabelecimento esteja registrado nos órgãos competentes para a finalidade “alimentação”.
- Exemplos: TICKET, VÓLUS, GREEN CARD, UP BRASIL, VB (SEM PARAR).

Solução Híbrida:

- Combina características dos dois modelos: possibilita o uso exclusivo do cartão físico nos estabelecimentos da rede própria da empresa e o uso de um cartão virtual com bandeira associada em estabelecimentos que aceitam a bandeira.
- **Exemplo:** VEROCHIQUE (oferece um cartão físico próprio para uso exclusivo em sua rede credenciada e o cartão virtual com bandeira ELO).

Observação:

A escolha entre esses modelos depende das necessidades e preferências do beneficiário, considerando a abrangência da rede de estabelecimentos e a praticidade de uso. Recomenda-se que o servidor avalie a cobertura real de cada solução, bem como a viabilidade do uso do aplicativo em dispositivos móveis (iOS e Android), para evitar percepções equivocadas sobre as vantagens de cada modelo.

11. O que acontece com o saldo do cartão VEROCARD após o término do contrato?

O saldo disponível no cartão VEROCARD poderá ser utilizado normalmente enquanto houver crédito, mesmo após o término do contrato. No entanto, caso o servidor opte por outra credenciada e, após o dia 12/03/2025, precise solicitar uma segunda via do cartão VEROCARD devido a perda, extravio, dano ou término da vigência, será cobrada uma taxa de R\$10,00. Esse valor será descontado diretamente do saldo remanescente, conforme o mecanismo proposto pela VEROCHECKE.

Essa cobrança tem como objetivo viabilizar o uso do saldo remanescente, que é de propriedade do servidor, uma vez que a reemissão gratuita de cartões é garantida pelas credenciadas apenas dentro do período de vigência contratual.

12. O que é portabilidade? Posso mudar de empresa após encerrado o período de escolha?

A portabilidade é a possibilidade de alterar a empresa credenciada após um período mínimo determinado. No caso do Vale-Alimentação USP, a portabilidade está sujeita a uma periodicidade anual, a contar da formalização da contratação. Após a escolha, novas solicitações de mudança só poderão ser feitas na próxima consulta de portabilidade.

13. Onde posso esclarecer dúvidas adicionais sobre o material divulgado pelas empresas credenciadas?

Em caso de dúvidas, entre em contato diretamente com as empresas credenciadas pelos canais de atendimento disponibilizados nos materiais divulgados no link:

<https://da.reitoria.usp.br/importante-escolha-da-credenciada-para-vale-alimentacao/>

14. Recebi uma informação via grupo de WhatsApp sobre uma oferta de vantagem de uma empresa credenciada, mas não encontrei essa informação no site do DA. Posso considerá-la válida?

Não. Considere somente as informações divulgadas oficialmente pela USP, disponíveis no site do DA e nos links indicados. Comunicados veiculados por meios não oficiais, como grupos de WhatsApp ou e-mails de terceiros, podem conter interpretações equivocadas, ofertas irregulares, e não refletem necessariamente as condições efetivadas no credenciamento. Em caso de dúvida, consulte diretamente o site oficial ou os canais de atendimento da empresa credenciada.

Ressaltamos que todo o material divulgado foi validado pela Comissão de Contratação, garantindo a

conformidade com as disposições da Portaria MTE nº 1.707/2024, que visa prevenir práticas irregulares. O artigo 2º da Portaria veda expressamente:

- ✔ Deságios ou imposição de descontos sobre o valor contratado;
- ✔ Oferta de benefícios diretos ou indiretos não vinculados à saúde e segurança alimentar do trabalhador, tais como atividades físicas, esportes, lazer, planos de assistência à saúde, estética, cursos de qualificação, condições de financiamento ou de crédito.

Caso tenha dúvidas, consulte diretamente o site oficial do DA ou os canais de atendimento da empresa credenciada.

15. Se eu optar por um cartão bandeirado cujo pagamento de alimentos seja efetuado na função "crédito", posso utilizar o valor antes do crédito realizado pela USP no 4º dia útil?

NÃO. O benefício pago pela USP só pode ser utilizado após o crédito ser efetivado no 4º dia útil de cada mês.

Embora alguns cartões bandeirados operem na função "crédito" para compras de alimentação, isso não significa que o saldo do benefício seja adiantado ou antecipado pela Credenciada. O valor depositado mensalmente pela USP segue rigorosamente as regras contratuais estabelecidas e não pode ser utilizado antes da efetiva disponibilização dos créditos na conta do beneficiário, que ocorre exclusivamente a partir do 4º dia útil.